



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2062, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 61.145,49, (sessenta e um mil, cento e quarenta cinco reais e quarenta e nove centavos), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	12.000,00
	2.006	ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	
04.122.0201.2009		Assessoria de Assuntos Técnicos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
445	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36.827,75
	11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.1101.2062		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3275	1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	

Classificação	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.317,74
	11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2066		Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3455	892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS	
------	-----	--	--

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 49.145,49, (quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
892	FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 – CEAS	12.317,74
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	36.827,75

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	12.000,00
	2.006	ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	
04.122.0201.2009		Assessoria de Assuntos Técnicos	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de abril de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Ladislau Pietrovski
Secretário Municipal da Fazenda